Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8069 Pág: C1
30 DEZ. 2017

AUT. 129
PL. 115

LEI Nº. 115/2017

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **ALINEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - EPP,** escriturar e registrar sem restrições, imóvel como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **ALINEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - EPP – CNPJ Nº. 81.420.473/0001-40,** a registrar e escriturar sem restrições, os imóveis alienados por força das Leis Municipais nºs. 065, de 21 de dezembro de 1990 e 111, de 28 de novembro de 1996.

Art. 2º Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo são constituídos pelos Lotes de terras sob nº. 127/2 – B, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), localizado no Parque Industrial Zona Oeste e o Lote de terras sob nº 127/2 – E, com área de 9.865,10 m² (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco metros e dez decímetros quadrados) na Gleba Pirapó.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2017.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 04/01/18
Rosa Maria 06